



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

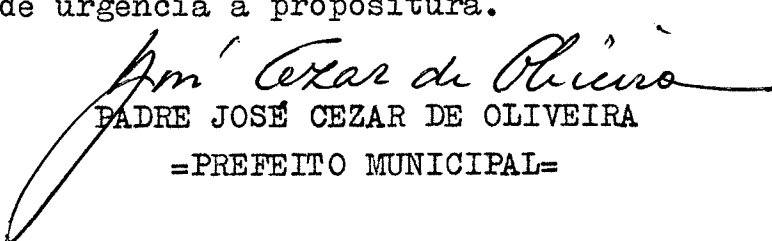
M E N S A G E M nº **958**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação de Vossas Excelências submetemos projeto de Lei, dispondo sobre autorização legislativa à Prefeitura para realizar a permuta de terreno de sua propriedade, descrito na propositura, pelo lote de terreno nº 1 da Quadra D, frente para a Rua OITO - Vila Angélica, de propriedade do Sr. ALCIDES HENRIQUE DOS SANTOS.

A permuta em tela é efetivada em decorrência dos canos da adutora de água do Bairro das Laranjeiras ter passado pelo meio do terreno do Sr. Alcides Henrique dos Santos.

Assim expondo, esperamos a aprovação dessa Casa, considerando de urgência a propositura.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
13 AGO 1976

Projeto de Lei N. 1100/76

[12 de Agosto de 1976]

Dispõe sobre permuta de área.-

As Comissões de Justica e
Defesa
S. Sessão 19/08/76
Presidente
/ aprovado em Primeira discussão
S. Sessão 24/08/76
Presidente
/ aprovado em Segunda discussão
S. Sessão 31/8/76
Presidente

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a permutar, mediante avaliação prévia, uma área de terreno de sua propriedade, com 297,10 m2. , por outra área de terreno - de propriedade do Sr. ALCIDES HENRIQUE DOS SANTOS, descritas no corpo dos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - A área de propriedade da Prefeitura é o lote nº 1, da quadra M, desmembrada da área livre com 5.146 m2., localizada na Vila Angélica e tem as seguintes características :-

LOTE 1 - Com a área de 297,10 m2, com as medidas :-

Frente para a Rua 1 - com 20,00 m

Frente para a Rua 7 - com 20,00 m

Divisa com o Lote 2 - com 20,00 m

A ligação entre a Rua 1 e Rua 7 é feita por uma curva de 10,00 m de comprimento, cuja flecha possui 7,50 m de comprimento. Loteamento de Vila Angélica.-

§ 2º - O terreno do Sr. ALCIDES HENRIQUE DOS SANTOS é o lote nº 1, da Quadra D, frente para a Rua Oito do Loteamento de Vila Angélica.

ARTIGO 2º - A permuta referida no artigo anterior é realizada em virtude da rede adutora de água do Bairro das Laranjeiras ter seccionado o lote mencionado no § 2º do art. 1º.

ARTTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Am. Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



Presidente _____
 S. Sessões _____
 Aprovado em única discussão.
 S. Sessões 24.08.1976
 Presidente _____

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1100/76, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE PERMUTA DE ÁREA

Dispõe a propositura em epígrafe sobre autorização à Prefeitura para permutar, mediante avaliação prévia, uma área de terreno de sua propriedade, com 297,10 m², por outra área de terreno de propriedade do Sr. Alcides Henrique dos Santos.

É indiscutível o mérito dessa propositura, uma vez que a mesma deve-se ao fato de os canos da rede adutoria de água do Bairro das Laranjeiras terem seccionado o terreno do Sr. Alcides. Não seria justo, pois, que o mesmo fosse prejudicado por um serviço prestado pela municipalidade.

Sobre o assunto, assim dispõe a Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 63:

"Artigo 63 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

... ..
 b) permuta." (grifamos)

Assim, a propositura em questão está perfeitamente/estribada nas disposições legais vigentes, nada obstando a sua aprovação.

Ressaltamos apenas que, segundo o artigo 19, § 3º, / inciso 1, letra "d", da supracitada Lei Orgânica, a mesma dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara para sua aprovação.

O nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto / de Lei nº 1100/76.

Sala das Comissões, em 20 de Agosto de 1976.

PRESIDENTE:

Vaquezê Perre

RELATOR:

[Assinatura]

MEMBRO:

[Assinatura]



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1100/76, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO
SOBRE PERMUTA DE ÁREA

A propositura em tela autoriza a Prefeitura Municipal a permutar, mediante prévia avaliação, uma área de terreno de sua propriedade, com 297,10 m², por outra área de terreno de propriedade do Sr. Alcides Henrique dos Santos.

Quanto ao mérito, é louvável essa iniciativa, pois, em virtude dos canos da rede adutora de água do Bairro das Laranjeiras terem seccionado o terreno do Sr, Alcides, é muito justo que o mesmo receba da Prefeitura - que realizou aquele serviço -, em permuta com o seu, um terreno nas mesmas proporções.

Assim, não envolvendo, pois, diretamente, matéria financeira, e sendo perfeitamente justo quanto ao mérito, acompanhamos o / Parecer da Douta Comissão de Justiça, ou seja, FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1100/76.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 20 de Agosto de 1976.

PRESIDENTE:

[Assinatura]

RELATOR:

[Assinatura]

MEMBRO:

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 956-76 - Em 12 de Agosto de 1976.-

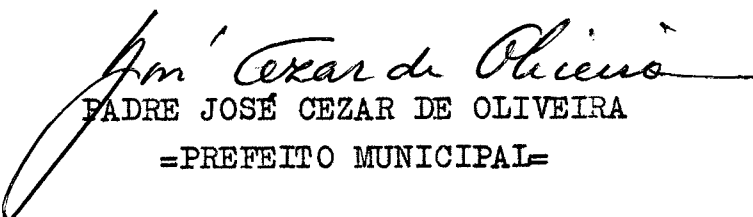
SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO
EM-
13 AGO 1976

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre a permuta de imóveis.

Considerando de urgência a propositura, pedimos a observância do constante no § 1º do art. 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.
MAURI GABRIELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

- MEMORIAL DESCRITIVO -

LOTE 1 - Com área de $297,10 \text{ m}^2$, tendo como medidas as seguintes:-

Frente para a Rua 1 - com 20,00 m

Frente para a Rua 7 - com 20,00 m

Divisa com o lote 2 - com 20,00 m

A ligação entre a Rua 1 e Rua 7 é feita por uma curva de 10,00 m. de comprimento, cuja flecha possui 7,50 m de comprimento.

LOTE 2 - Com área de $279,60 \text{ m}^2$, tendo como medidas as seguintes:-

Frente para a Rua 1 - com 12,50 m

Frente para a Rua 7 - com 12,50 m

Divisa com o lote 1 - com 20,00 m

Divisa com Viela - com 28,00 m

VIELA - Lado de divisa com lote 2, tem 28,00 m

Lado oposto tem 30,00 m

Largura - 4,00 m

Jm'

Dimetrio Roman
DIMETRIO ROMAN

- Eng^o. Civil-

CREA - 36573/D

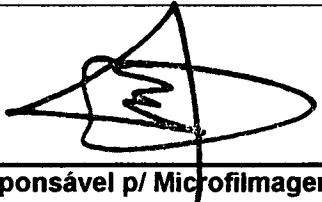
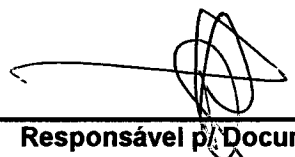


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS¹⁰⁶⁸
Estado de São Paulo

PLANTA

A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEIS ,

NÚMERO 1100/76 FOI MICROFILMADO
EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

Nº do filme: _____		
Data: ____/____/____	Responsável p/ Microfilmagem	Responsável p/ Documento